

EDITAL Nº15, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

PROGRAMA DE AUXÍLIO DIGITAL - PRODIGI: SELEÇÃO DE ESTUDANTES

DO IFPR CAMPUS AVANÇADO GOIOERÊ PARA CONCESSÃO DE ACESSO À INTERNET

1. BASE LEGAL

1.1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.

1.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.4 Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

1.5 Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil.

1.6 Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.

1.7 Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação de reservas de vagas nas instituições federais de ensino.

1.8 Resolução IFPR nº 66, de 13 de dezembro de 2018, aprovada pelo Conselho Superior, a qual institui o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS, no Instituto Federal do Paraná.

1.9 Resolução IFPR nº 29, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Regime Didático Emergencial – RDE no Instituto Federal do Paraná.

1.10 Resolução IFPR nº 30, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Programa Institucional de Auxílio Digital – PRODIGI, no Contexto da Pandemia / COVID-19.

1.11 Edital PROENS nº 188, de 05 de novembro de 2020, que regula os editais internos que deverão ser abertos e publicados pelos campi e pela Diretoria Sistêmica da Educação a Distância - DSEAD.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS, DO OBJETO E DA FINALIDADE OBJETO

2.1 Este Edital tem por objeto a concessão de pacote de dados móveis aos estudantes devidamente matriculados/as em cursos das modalidades presenciais do IFPR Campus Avançado Goioerê, com vistas a viabilizar acesso, exclusivamente aos ambientes virtuais de aprendizagem definidos pelo IFPR, no processo de substituição às atividades acadêmicas presenciais, como medida de prevenção em relação à pandemia de Coronavírus / Covid-19, garantindo as condições de permanência.

3. BENEFICIÁRIOS

3.1 Serão considerados beneficiários, para fins de concessão de pacote de dados móveis os estudantes indicados pelo Campus, a partir do Levantamento de Demanda para o Acesso Digital, que assinalaram necessidade de conexão. A relação destes estudantes foi publicada no Edital nº [153/2020](#) atualizado pelo Edital nº [155/2020](#) da PROENS e no Edital Interno nº 14/2020 (0957452). No presente Edital, esta relação consta no **ANEXO I**.

4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1 DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1.1 Estará apto para o recebimento de pacote de dados móveis de que trata este Edital, o estudantes do IFPR Campus Avançado Goioerê que constar no ANEXO I deste Edital, desde que atendidas as seguintes condições:

1. Estiver devidamente matriculados no IFPR Campus Avançado Goioerê;
2. Não tiver pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação do Edital que regulamentará o programa;
3. Declarar a necessidade de conexão de internet e insuficiência financeira para a aquisição de equipamentos para participação em atividades de ensino não presenciais - ANEXO II;
4. Apresentar documentos que comprovem renda per capita igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) por pessoa - conforme anexo ANEXO III -, ou estiver dispensado de tal comprovação de acordo com o item 4.1.2.

4.1.2 Ficam dispensados de comprovar insuficiência financeira os estudantes:

1. Contemplados pelo Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE;
2. Os estudantes que tenham ingressado no IFPR por cota social de estudantes egressos de escola pública e com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) nacional;
3. O estudante que constar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico com atualização cadastral posterior a outubro de 2018;
4. Os estudantes que já tenham comprovado insuficiência financeira em outras modalidades do PRODIGI.

4.1.3 O recebimento de documentos se dará exclusivamente através de envio de e-mail pelo estudante ou responsável para gabriel.quinato@ifpr.edu.br até as 23h59min do dia 11 de novembro de 2020.

4.1.4 Caso não haja entrega da documentação pelo estudante no prazo estipulado, este será considerado desclassificado para o Edital.

4.2 DA CLASSIFICAÇÃO ENTRE OS ESTUDANTES ELEGÍVEIS

4.2.1 Na impossibilidade de atender todos os estudantes na condição prevista no artigo 3.1 prioritariamente serão atendidos os estudantes de acordo com os seguintes critérios em ordem de prioridade:

1. os estudantes menores de 18 anos, matriculados em cursos técnicos de nível médio, na forma de oferta integrada, e que comprovem renda familiar per capita mensal inferior a um salário mínimo e meio (1,5);

- estudantes maiores de 18 anos que atendam as mesmas condições de nível e modalidade de ensino, e renda per capita previstas neste parágrafo;
- Permanecendo o empate, será priorizado o estudante que comprovar via documentação menor renda per capita.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1 O resultado provisório com os estudantes beneficiados será divulgado em Edital próprio a ser disponibilizado no site do campus, no endereço <https://goioere.ifpr.edu.br/docinstitucional/editais/>, na data prevista de 12 de novembro de 2020.

5.2 Poderão ser impetrados recursos, mediante formulário a ser disponibilizado juntamente do Edital descrito no item 5.1, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar do momento da publicação do Edital de resultado. Os meios para impetrar recursos serão explicitados no edital em questão.

5.3 Decorrido o prazo de interposição de recursos, será divulgado Edital com o resultado final no site do campus, no endereço <https://goioere.ifpr.edu.br/docinstitucional/editais/>, na data prevista de 16 de novembro de 2020.

Curitiba, 10 de novembro de 2020.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAULO ROSA, DIRETOR(a)**, em 10/11/2020, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0957852** e o código CRC **3C7F3756**.

ANEXO I

LISTA DE ESTUDANTES QUE SOLICITARAM EQUIPAMENTO CONFORME EDITAL Nº 155/2020 DA PROENS E EDITAL INTERNO 14/2020

1 - Os estudantes abaixo relacionados solicitaram conexão e **NÃO** precisam comprovar renda, somente enviar a Autodeclaração do ANEXO II.

DAVID DUVOIZEM MOTTA

GIOVANA RODRIGUES MENDES DE SOUZA

GUILHERME FOGAÇA DOS SANTOS MESSIAS
LARISSA SANCHES DE SOUSA RAMOS
LUANA BRUNA DA SILVA SANTOS
MATHEUS GABRIEL UCHOA AQUINO
MARIA EDUARDA RAMIRES DE SOUSA
MARIANA DE OLIVEIRA SILVA
MEIRIELEM DUVOIZEM MOTTA
PAOLA CAROLAINÉ DE OLIVEIRA DA SILVA
SABRINA MENEZES MOREIRA

2 - Os estudantes abaixo relacionados solicitaram conexão e **DEVEM** comprovar renda conforme documentação do ANEXO III, bem como, enviar a Autodeclaração de Insuficiência de Renda - ANEXO II:

CAMILLY MARIA DE JESUS MIRANDA
DIONATHAN CAUÊ EVANGELISTA CAMARGO
KAYLANNE KIARA GOMES SILVA
MARCI CAMILA DOS SANTOS
STÉFANY SAMANTA TEIXEIRA ROCHA

ANEXO II

TERMO DE DE AUTODECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DE CONEXÃO E INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Nome completo da/o estudante:		
RG:	CPF:	Curso/Turma:

Nome completo da/o Responsável:	
RG:	CPF:

A/O estudante acima qualificado ou sua/seu responsável legal solicita inscrição no Edital de Cessão de Acesso à internet:

I – Que leu e concorda com os termos estabelecidos no Edital nº 15/2020;

II – Que no momento desta inscrição apresenta limitações de Acessibilidade Digital, que impedem a plena realização do Regime Didático Emergencial - RDE proposto pelo IFPR;

III - Apresenta situação de Insuficiência de Renda, que prejudica o acompanhamento das atividades de ensino de forma remota. Portanto, necessito do auxílio digital do IFPR

IV – Que a renda per capita (renda total dividida pelo número de pessoas da família) é de R\$ _____, _____ (_____);

E compromete-se em:

I – Empenhar-se na realização das atividades pedagógicas propostas pelo IFPR;

II – Usar o pacote de dados exclusivamente para fins educacionais.

Goioerê, _____ de _____ de 2020.

Estudante

Responsável Legal

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL

Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e ao candidato:

a) Preencher o quadro sóciofamiliar - ANEXO IV

b) Certidão de Nascimento ou da Cédula de Identidade (RG), ou Passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação válida, para todos os integrantes do núcleo familiar;

c) CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos;

d) Comprovante de Residência;

Goioerê, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Declaro, também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica art. 299 - "*omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante*": Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato art. 171 - "*obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento*": Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

Goioerê, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____, portador do RG _____, CPF _____ declaro para os devidos fins que sou:

() Trabalhador Informal

() Trabalhador Autônomo/Liberal

() Atividade Rural

() Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____, _____. E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Goioerê, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII

CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS

ATIVIDADE	DATA
-----------	------

Divulgação deste Edital	10/11/2020
Período para Inscrições	10 e 11/11/2020
Divulgação do Edital com o Resultado Preliminar (data prevista)	12/11/2020
Prazos para Recursos ao Resultado Preliminar	24 horas após a publicação do Resultado Preliminar
Divulgação do Edital com o Resultado Final após Recursos	16/11/2020

Referência: Processo nº 23411.012117/2020-51

SEI nº 0957852

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | GOIOERE/DG/IFPR/GOIOERE/IFPR/UMUARAMA-DG/GOIOERE
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil